



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2019. Nº 2876



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (PPS)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Jair Farias - **Vice-Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vanda Monteiro

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Elenil da Penha
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Delegado Rerisson
Dep. Issam Saado - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Nilton Franco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Jair Farias
Dep. Zé Roberto Lula - **Vice-Pres.**
Dep. Nilton Franco
Dep. Fabion Gomes - **Pres.**
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amélio Cayres
Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Fabion Gomes
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Gleydson Nato

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Delegado Rerisson
Dep. Nilton Franco
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - **Pres.**
Dep. Cláudia Lelis
Dep. Gleydson Nato
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Léo Barbosa - **Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Delegado Rerisson
Dep. Gleydson Nato
Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - **Pres.**
Dep. Delegado Rerisson
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Gleydson Nato
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Cláudia Lelis - **Pres.**
Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Jair Farias
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às _____, às _____ horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação e Informação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 53/2019

Palmas, 28 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **Antonio Poincaré Andrade Filho**
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a Medida Provisória 14/2019, que estabelece a remissão, a anistia e a reinstauração dos incentivos, das isenções e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, na forma prevista no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Em primeiro ponto, anote-se que a providência se alinha a comandos federais, no sentido de sanear a problemática de normas estaduais **em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do §2º do art. 155 da Constituição Federal.**

Significa dizer que a presente Medida Provisória observou o estabelecido na Lei Complementar Federal 160, de 7 de agosto de 2017, relativamente à permissão dada para os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio, deliberarem sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos de modo diverso do texto constitucional.

Tratou também de dispor sobre o regramento para a reinstauração das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, em consonância com o art. 3º da sobredita lei federal, que impôs algumas condicionantes aos entes federados quanto à convalidação dos benefícios fiscais concedidos em desacordo com a Constituição Federal.

Ainda, acrescente-se a isso que o Conselho Nacional de Política Fazendária- Confaz, ao publicar o Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, além de discorrer sobre a remissão concernida na mencionada lei federal e da reinstauração de benesses fiscais, cuidou de enunciar a anistia, a qual é também objeto da Medida Provisória em comento:

[...]

Cláusula segunda – As unidades federadas, para a remissão, para a anistia e para a reinstauração de que trata este convênio, devem atender as seguintes condicionantes:

I - **publicar**, em seus respectivos diários oficiais, **relação com a identificação** de todos os atos normativos, conforme modelo constante no Anexo Único, relativos aos benefícios fiscais, instituídos por legislação estadual ou distrital publicada até **8 de agosto de 2017**, em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do §2º do art. 155 da Constituição Federal;

[...]

§1º **O disposto nos incisos I e II do caput estendem-se aos atos que não se encontrem mais em vigor, observando quanto à reinstauração o disposto na cláusula nona. [...]**” (Grifo nosso)

Do ponto de vista cronológico, convém anotar que a presente Medida Provisória não é o primeiro ato a atender ao conjun-

to normativo acima indicado, mas senão o quarto ato a cumprir as providências inerentes ao rito previsto para regularização das situações a que se refere o convênio em apreço, já que foram editados os Decretos 5.793, de 21 de março de 2018, 5.836, de 28 de junho de 2018, e Decreto 5.899, de 28 de dezembro de 2018, de modo a convalidar o ajuste celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária-Confaz e a identificar as normativas atinentes ao disposto em sua Cláusula segunda.

Desse modo, a Medida Provisória, tendo em vista a dicção da Cláusula nona do Convênio ICMS 190/17, ao observar a definição de prazo para a devida reinstauração de benefícios fiscais, objetiva destacadamente conferir ao Tocantins a oportunidade de, enquanto julgar pertinente, estender a vigência dos correspondentes atos concessivos até o limite das datas indicadas nos incisos da Cláusula décima do mencionado convênio, nos seguintes termos:

“Cláusula nona – Ficam as unidades federadas autorizadas, até 31 de julho de 2019, excetuados os enquadrados no inciso V da cláusula décima, cuja autorização se encerra em 28 de dezembro de 2018, a reinstaurar os benefícios fiscais, por meio de legislação estadual ou distrital, publicada nos respectivos diários oficiais, decorrentes de atos normativos editados pela respectiva unidade federada, publicados até 8 de agosto de 2017, e que ainda se encontrem em vigor, devendo haver a informação à Secretaria Executiva nos termos do §2º da cláusula sétima. [...]

Cláusula décima – As unidades federadas que editaram os atos e que atenderam as exigências previstas na cláusula segunda ficam autorizadas a conceder ou prorrogar os benefícios fiscais, nos termos dos atos vigentes na data da publicação da ratificação nacional deste convênio, desde que o correspondente prazo de fruição não ultrapasse: [...]

§4º **Os atos concessivos, cujos atos normativos tenham sido reinstituídos e desde que cumpridas às exigências previstas na cláusula segunda, permanecem vigentes e produzindo efeitos como normas regulamentadoras** nas respectivas unidades federadas concedentes dos benefícios fiscais, nos termos desta cláusula.” (Grifamos)

Por último, vale dizer, consoante precaução inscrita no art. 4º da Lei Complementar Federal 160/2017, afastam-se da presente iniciativa as restrições decorrentes do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, relativamente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista que o prazo de fruição dos benefícios encontram-se limitados no tempo, servindo-se apenas de uma espécie de norma de transição a fim de se evitar a abrupta interrupção de políticas fiscais em curso.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14/2019

Estabelece a remissão, a anistia e a reinstauração dos incentivos, das isenções e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, na forma prevista no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º São remetidos, anistiados e reinstituídos os incentivos,

as isenções e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, vigentes no Estado do Tocantins em 8 de agosto de 2017, conforme o Decreto 5.793, de 21 de março de 2018, publicado na edição 5.078 do Diário Oficial do Estado e os Certificados de Registros e Depósitos – SE/Confaz 11, de 3 de julho de 2018, e 4, de 10 de janeiro de 2019, ambos da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária do Ministério da Economia, na forma prevista no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. As isenções, os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais reinstituídos vigorarão até a data do termo final prevista no Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 2º São remetidos e anistiados os incentivos, as isenções e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, não vigentes no Estado do Tocantins em 8 de agosto de 2017, conforme o Decreto 5.836, de 28 de junho de 2018, publicado na edição 5.143 do Diário Oficial do

Estado, o Decreto 5.889, de 17 de dezembro de 2018, publicado na edição 5.260 do Diário Oficial do Estado e dos respectivos Certificados de Registros e Depósitos – SE/Confaz 26, de 19 de julho de 2018, e 21, de 14 de fevereiro de 2019, ambos da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária do Ministério da Economia, na forma prevista no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA 14/2019 ATOS REINSTITUÍDOS (Convênio ICMS 190/17, cláusulas sétima e nona)								
UNIDADE FEDERADA: TOCANTINS								
ITEM (1)	LEGISLAÇÃO / ESPÉCIE (2)	NÚMERO (3)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (4)	ENQUADRAMENTO (5)	TERMO FINAL (6)	Nº DO CERTIFICADO (7)	OBSERVAÇÕES (8)	OBSERVAÇÕES
1	Lei	1.086	24/10/1999	1	31/12/2032	11/2018		
2	Lei	1.095	25/10/1999	1	31/12/2032	11/2018		
3	Lei	1.173	02/08/2000	1	31/12/2032	11/2018		
4	Lei	1.201	30/12/2000	3	31/12/2022	11/2018		
5	Lei	1.303	20/03/2002	1	31/12/2032	11/2018	Art 1º, §1º, II, "a" e "b"; Art. 2º, II e VII.	
5.1	Lei	1.303	20/03/2002	5	30/09/2019	11/2018	Art. 1º, §1º, III e IV e §7º.	Benefício enquadrado no item 5 e prorrogado ate 09/2019 por força dos Convenios ICMS 190/17 e 19/19
5.2	Lei	1.303	20/03/2002	3	31/12/2022	11/2018	Art 1º, §1º, II, "b" e "c", V, VIII, X, "a" e "b" c/c § 9º, XII;	Benefício com prazo determinado por lei estadual para fruição conforme dispoe os artigos: Art 1º-A, I,"c" e II "a" ate 31/12/2019, Art 1º -A, I,"d" e II "b", ate 31/12/2020, Art 1º-A, I,"e" e II "c" 31/12/2021.
5.3	Lei	1.303	20/03/2002	4	31/12/2020	11/2018	Art 3º, III, "c"	
5.4	Lei	1.303	20/03/2002	5	31/12/2018	11/2018	Art. 2º, VI, "a" a "c"	
5.5	Lei	1.303	20/03/2002	3	31/12/2019	11/2018	Art 1º-A, I,"c" e II "a"	Benefício com prazo determinado por lei estadual para fruição ate 31/12/2019.
5.6	Lei	1.303	20/03/2002	3	31/12/2020	11/2018	Art 1º -A, I,"d" e II "b"	Benefício com prazo determinado por lei estadual para fruição ate 31/12/2020
5.7	Lei	1.303	20/03/2002	3	31/12/2021	11/2018	Art 1º- A, I," e" e II "c"	Benefício com prazo determinado por lei estadual para fruição ate 31/12/2021

6	Lei	1.349	19/12/2000	1	31/12/2032	11/2018		
7	Lei	1.355	27/12/2002	1	31/12/2032	11/2018		
8	Lei	1.375	27/05/2003	3	31/12/2022	11/2018		
9	Lei	1.385	10/07/2003	1	31/12/2032	11/2018		
10	Lei	1.400	01/10/2003	3	31/12/2022	11/2018		
11	Lei	1.532	28/12/2004	5	30/09/2019	11/2018	Benefício enquadrado no item 5 e prorrogado até 09/2019 por força dos Convenios ICMS 190/17 e 19/19	
12	Lei	1.641	29/12/2005	3	31/12/2022	11/2018		
13	Lei	1.693	08/06/2006	1	31/12/2032	11/2018		
14	Lei	1.695	14/06/2006	1	31/12/2032	11/2018		
15	Lei	1.768	22/02/2007	5	30/09/2019	11/2018	Benefício enquadrado no item 5 e prorrogado até 09/2019 por força dos Convenios ICMS 190/17 e 19/19	
16	Lei	1.790	16/05/2007	3	31/12/2022	11/2018		
17	Lei	2.229	04/12/2009	1	31/12/2032	11/2018		
18	Lei	2.679	26/12/2012	5	30/09/2019	11/2018	Benefício enquadrado no item 5 e prorrogado até 09/2019 por força dos Convenios ICMS 190/17 e 19/19	
19	Lei	2.799	10/12/2013	5	30/09/2019	11/2018	Benefício enquadrado no item 5 e prorrogado até 09/2019 por força dos Convenios ICMS 190/17 e 19/19	
20	DECRETO	2.912	02/01/2007	5	30/09/2019	04/2019	Art. 2º, II, IV, IX, LX, "a" e "b", CI, CXXIV, "d" e CXXVIII, "c", 1	Benefício enquadrado no item 5 e prorrogado até 09/2019 por força dos Convenios ICMS 190/17 e 19/19
21	DECRETO	2.912	02/01/2007	3	31/12/2022	04/2019	Art. 2º, III, XLIX e LXXXI, "a"; Art. 8º, XX, "d"	
22	DECRETO	2.912	02/01/2007	1	31/12/2032	04/2019	Art. 2º, XLI, LVI, LIX, CX, CXXII, CXXIII, "a" a "g" e CXXIV, "a", "b", "c", "e" e "h"; Art. 8º, XVII, XVIII e XXIX	

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.402/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Professor Júnior Geo**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019:

- Valdiana Ferreira de Sousa - AP-01;
- Hugo Valim de Almeida - AP-03;
- Rogério Alfonso Gonçalves de Oliveira - AP-16;
- Priscilla Pereira Oliveira - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

- Rogério Alfonso Gonçalves de Oliveira - AP-06;
- Priscilla Pereira Oliveira - AP-07;
- Valdiana Ferreira de Sousa - AP-14;
- Hugo Valim de Almeida - Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.405/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Marilda Cristina Rodrigues Bezerra para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.406/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Jessica Souza dos Santos do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.407/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Valeria da Conceição Freitas para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.408/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Leandro Oliveira de Carvalho para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.409/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Professor Júnior Geo**, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019:

- Eliete Belforte Barros - AP-13;
- Elaine Talita da Silva - AP-14;
- Pablo Torres Barros - AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.410/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Antônio Calisto da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-14, no Gabinete da Deputada **Claudia Lelis**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.411/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019:

- Kamila Regina Silva Sales - AP-10;
- Alberlan Amorim Pereira - AP-12;
- Edilson Pereira Campos - AP-12;
- Mauro Rodrigues Moura - AP-12;
- Mutierri Milena Figueiredo de Sousa - AP-12;
- Paulo Rogério Batista de Sousa - AP-12;

- Wesley Dias Gonçalves - AP-12;

- Erivaldo Tavares Campos - AP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.412/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019:

- Luciane dos Santos Souza - AP-08;
- Maria Deusimar Rodrigues Figueiredo - AP-08;
- Zanielton Santos Souza - AP-09;
- Katiane dos Santos Souza - AP-10;
- Marcia Tavares Souza - AP-12;
- Indiara Ribeiro Maracaípe - AP-16;
- João Paulo Soares - AP-16;
- Maria Divina Carneiro - AP-16;
- Paulo Cesar Sandes Neves - AP-16;
- Viviane Ribeiro dos Santos - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.413/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Fany Melo Pereira Modesto do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-01, do Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.414/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019:

- Breno Vinícius Alves de Andrade - AP-15
- Leila Maria Mascarenhas de Sá - AP-15
- Romulo Cesar Soares de Carvalho - AP-15

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.415/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.385/2019, publicado no *Diário da Assembleia* nº 2873, de 11 de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.416/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Aluizio José de Carvalho Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Jair Farias**, com efeitos retroativos a 2 de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.417/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da

Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Antonio de Pádua Soares Marques** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, a partir de 30 de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

PORTARIA Nº 036/2019 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e

Considerando o levantamento dos bens materiais inservíveis de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, constante do Processo de alienação de bens móveis e inservíveis por meio de Leilão Público nº 00080/2019,

Considerando que o art. 53 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, dispõe que “O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente”,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR **Marcos Wladimir Dulnik**, leiloeiro público oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob a matrícula nº 016, para o exercício da função de leiloeiro nos editais relativos aos leilões para alienação de bens e materiais inservíveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, constantes do Processo nº 00080/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)	Ivory de Lira (PPL-Licenciado)
Amélio Cayres (SD)	Jair Farias (MDB)
Antonio Andrade (PHS)	Jorge Frederico (MDB)
Claudia Lelis (PV)	Leo Barbosa (SD)
Cleiton Cardoso (PTC)	Luana Ribeiro (PSDB)
Delegado Rerisson (DC-Suplente)	Nilton Franco (MDB)
Eduardo do Dertins (PPS-Licenciado)	Olyntho Neto (PSDB)
Eduardo Siqueira Campos (DEM-Licenciado)	Professor Júnior Geo (PROS)
Elenil da Penha (MDB)	Ricardo Ayres (PSB)
Fabion Gomes (PR)	Valdemar Júnior (MDB)
Gleydson Nato (PHS-Suplente)	Valderez Castelo Branco (PP)
Issam Saado (PV)	Vanda Monteiro (PSL)
Ivan Vaqueiro (PPS-Suplente)	Vilmar de Oliveira (SD)
	Zé Roberto Lula (PT)